



DECRETO Nº 44/2024

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade dos seguintes Condôminos: MIDILVO DE ANDRADE LUZ, MAURINO DE ANDRADE LUZ, MARIA APARECIDA DA LUZ BISPO, MARINALVA DE ANDRADE LUZ SOUZA, MARCOS DE ANDRADE LUZ, MILTON DE ANDRADE LUZ, MIVANDES DE ANDRADE LUZ e MARIA DO ALÍVIO LUZ. Imóvel este com área total de 960m² (novecentos e sessenta metros quadrados), às margens da Rua Aurélio Oliveira Rocha, Centro, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, **sob a matrícula nº 3.392, às fls. 191, livro nº 2-N**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.01.039.0191.001, cujo imóvel se encontra dentro das seguintes confrontações:

- I – Norte (fundo): confronta com a Rua Micheline Pires Rodrigues de Souza;
- II – Leste (direita): confronta com imóvel de propriedade do Sr. Donário José da Silva, com o Imóvel do Sr. Valdemir Souza Caires e imóvel do Sr. Márcio;
- III – Sul (frente): Confronta com Rua Aurélio Oliveira Rocha;
- IV – Oeste (esquerda): confronta com os imóveis de propriedade do Sr. Antônio Pereira dos Santos e do Sr. Manoel Hodolfho da Silva.



Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a duas novas unidades imobiliárias por fragmentação, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Área do lote 01 – 652,5m² (área remanescente)

Confrontações e dimensões

I – Norte (fundo): confronta com o Lote 2 (área desmembrada) de propriedade em condomínio de Midilvo De Andrade Luz, Maurino De Andrade Luz, Maria Aparecida Da Luz Bispo, Marinalva De Andrade Luz Souza, Marcos De Andrade Luz, Milton De Andrade Luz, Mivandes De Andrade Luz E Maria Do Alívio Luz;

II – Leste (direita): confronta com imóvel de propriedade do Sr. Valdemir Souza Caires;

III – Sul (frente): Confronta com Rua Aurélio Oliveira Rocha;

IV – Oeste (esquerda): confronta com os imóveis de propriedade do Sr. Antônio Pereira dos Santos e do Sr. Manoel Hodolfho da Silva.

Área do lote 02 – 307,5m² (área desmembrada)

Confrontações e dimensões

I – Norte (frente): confronta com a Rua Micheline Pires Rodrigues de Souza;

II – Leste (direita): confronta com imóvel de propriedade do Sr. Donário José da Silva e imóvel do Sr. Márcio;

III – Sul (frente): Confronta com imóvel de propriedade em condomínio de Midilvo De Andrade Luz, Maurino De Andrade Luz, Maria Aparecida Da Luz Bispo, Marinalva De Andrade Luz Souza, Marcos De Andrade Luz, Milton De Andrade Luz, Mivandes De Andrade Luz E Maria Do Alívio Luz;

IV – Oeste (esquerda): confronta com os imóveis de propriedade do Sr. Antônio Pereira dos Santos e do Sr. Manoel Hodolfho da Silva.

§1º - A área de Lote 01 permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.01.039.0191.001, agora com área total de 652,5m²; enquanto a área de Lote 02 dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.01.039.0192.001, de área total de 307,5m², ambos com propriedade em condomínio de Midilvo De Andrade Luz, Maurino De Andrade Luz, Maria Aparecida Da Luz Bispo, Marinalva De Andrade Luz Souza, Marcos De Andrade Luz, Milton De Andrade Luz, Mivandes De Andrade Luz E Maria Do Alívio Luz.



§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 18 de abril de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito